REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 458/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) cerca de 36 milhões de pessoas usam o transporte público em Salvador, uma capital com o maior índice de aparelhos celulares por habitante, daí a necessidade de os ônibus serem equipados com tomadas para carregador de celular, através da captação de energia solar;

b) o celular é um aparelho que se tornou necessidade para o trabalho, estudo ou por um simples *hobby,* sendo, atualmente, indispensável no cotidiano dos cidadãos, independente da sua finalidade;

c) a energia solar é um meio de geração de energia limpa e pode trazer inúmeros benefícios para a população soteropolitana;

d) Salvador vive momentos de grande transformação, e a luta por um transporte público coletivo de qualidade não pode ser esquecida;

e) o artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor preceitua que “a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo”;

f) o artigo 225 da Constituição Federal assegura que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações”,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação, nos transportes públicos, de tomadas para recarregar celular, *smartphone, tablet, notbooks e netbooks* por meio de captação da energia solar.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires